



EDITAL Nº 377/2024-PROGRAD/UFMS

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS -
PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA SELETIVA (PASSE) TRIÊNIO 2024-
2026 - 1ª ETAPA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; na Portaria MEC nº 391, de 7 de junho de 2002, na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023; na Resolução nº 327, Coun/UFMS, de 25 de janeiro de 2024, na Resolução nº 128 Coun/UFMS, de 31 de Agosto de 2021; no Edital Prograd nº 201, de 24 de março de 2024, no Edital Prograd nº 279, de 9 de julho de 2024, no Edital Prograd nº 300, de 4 de setembro de 2024, no Edital Prograd nº 325, de 7 de outubro de 2024, no Edital Prograd nº 332, de 17 de outubro de 2024, no Edital Prograd nº 352, de 21 de novembro de 2024, no Edital Prograd nº 353, de 21 de novembro de 2024, no Edital Prograd nº 361, de 26 de novembro de 2024, no Edital Prograd nº 364, de 26 de novembro de 2024 e no Edital Prograd nº 371, de 2 de dezembro de 2024, torna público o **RESULTADO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA do PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA SELETIVA (PASSE) TRIÊNIO 2024-2026 - 1ª ETAPA**, para seleção de candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação para ingresso no ano letivo de 2027, conforme segue:

1. DO GABARITO PRELIMINAR

1.1. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, aplicada em 8 de dezembro de 2024, encontra-se no ANEXO ÚNICO deste Edital.

2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

2.1. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, o candidato poderá apresentar recurso administrativo individual por questão entre o período do **dia 12 de dezembro de 2024, às 08h ao dia 13 de dezembro de 2024 até 23h59min** no horário oficial de Mato Grosso do Sul.

2.1.1. Após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de submeter o recurso administrativo contra o gabarito preliminar.

2.2. O recurso administrativo do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva deverá ser dirigido à FAPEC, devidamente

fundamentado, pela **área do candidato** no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>, no campo "RECURSOS".

2.3. O recurso administrativo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

2.4. O candidato só poderá interpor uma única vez o seu recurso administrativo para cada objeto, dentro do período previsto neste Edital, não sendo possível inserir novas informações após protocolizado.

2.5. O gabarito preliminar poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

2.5.1. Se, após análise dos recursos administrativos, houver anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

2.5.2. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos administrativos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

2.6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

2.7. O recurso administrativo não conterà identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

2.8. O recurso administrativo deverá conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

2.9. O recurso administrativo poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e respostas.

2.10. Não será admitido recurso administrativo que se volte exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída, devendo o candidato apresentar motivação e justificativa para interposição do recurso, sob pena de não conhecimento.

2.11. Será indeferido o recurso administrativo que não observar a forma, o prazo e os horários definidos neste Edital.

2.12. Não será aceito recurso administrativo protocolado pessoalmente, via postal, via fax, telefone, *e-mail* ou outra ferramenta de comunicação.

2.13. A interposição de recurso administrativo não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

2.14. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.15. Em nenhuma hipótese caberá recurso administrativo da decisão que apreciar o recurso.

2.16. Ao enviar o recurso administrativo, o sistema da fundação de apoio contratada criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável. O recurso administrativo será analisado pela fundação de apoio contratada.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2024.

DIONISIO MACHADO LEITE FILHO,
Diretor de Planejamento e Gestão Acadêmica.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Dionisio Machado Leite Filho, Diretor(a)**, em 10/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5312740** e o código CRC **FDADD754**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000318/2024-11

SEI nº 5312740



ANEXO ÚNICO – DO GABARITO PRELIMINAR – PASSE 1ª ETAPA
(Edital nº 377/2024-Prograd/UFMS)

| DISCIPLINA | Língua Estrangeira moderna Espanhol | | | | | Língua Estrangeira moderna Inglês | | | | |
|------------|-------------------------------------|----|----|----|----|-----------------------------------|----|----|----|----|
| | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 |
| GABARITO | C | A | E | D | C | D | D | B | E | D |

| DISCIPLINA | Língua Portuguesa e Literatura | | | | | | | | | |
|------------|--------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| GABARITO | B | D | B | A | B | D | C | D | B | B |

| DISCIPLINA | Matemática | | | | | | | | | |
|------------|------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| GABARITO | B | E | D | C | C | E | D | A | C | D |

| DISCIPLINA | Matemática | | | | | Biologia | | | | |
|------------|------------|----|----|----|----|----------|----|----|----|----|
| | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| GABARITO | D | C | E | A | C | B | C | E | B | C |

| DISCIPLINA | Física | | | | | Química | | | | |
|------------|--------|----|----|----|----|---------|----|----|----|----|
| | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 |
| GABARITO | D | D | B | B | D | D | B | E | E | D |

| DISCIPLINA | Geografia | | | | | Filosofia, História e Sociologia | | | | |
|------------|-----------|----|----|----|----|----------------------------------|----|----|----|----|
| | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 |
| GABARITO | A | A | B | C | C | B | C | A | A | A |

| DISCIPLINA | Filosofia, História e Sociologia | | | | |
|------------|----------------------------------|----|----|----|----|
| | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 |
| GABARITO | D | A | D | E | E |